

E PARA A INCLUSÃO, GIBIS: O PAPEL DA EDUCOMUNICAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE SOCIAL DA MAURÍCIO DE SOUSA PRODUÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA.

Maria Julia Carone (IC) e Prof. Ana Claudia Pompeu Torezan Andreucci (Orientadora).

Apoio: PIVIC Mackenzie

RESUMO

Considerando que o vasto teor educativo das obras da Turma da Mônica são uma grande referência para o desenvolvimento da personalidade das crianças, dado que estão intimamente associadas à Educomunicação, com a alusão de temáticas de extrema complexidade, traduzidas ludicamente nos gibis e animações, o presente artigo busca analisar, sob a ótica jurídica, a construção das produções citadas, a fim de averiguar a presença e eficácia de elementos que contribuem para a promoção do direito de cidadania, e que influenciam a inclusão de crianças deficientes, bem como analisar se a Maurício de Sousa Produções devidamente cumpre com sua função de responsabilidade social. Para isso, mergulharemos no mundo dos quadrinhos para compreender de que maneira esse novo campo do saber atua na conquista dos direitos à cidadania das pessoas deficientes, principalmente no que tange à vida digna destas. A hipótese inicial estará voltada para a constatação de que esses elementos são responsáveis por moldar o caráter de cidadão dos pequenos, vez que estes internalizam os ensinamentos que lhes são passados. Logo, o artigo partirá da ideia de que os gibis fazem com que as crianças deficientes consigam se observar como sujeitos detentores de direitos. A metodologia a ser seguida trata-se de estabelecer relação entre a Educomunicação e o conteúdo jurídico presente nos quadrinhos. Além da revisão bibliográfica do tema, isso só será possível com a análise das redações da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Pessoa com Deficiência e do Marco Legal da Primeira Infância.

Palavras-chave: Educomunicação. Inclusão social. Deficiência.

ABSTRACT

Considering that vast educational content of the works of Monica's Gang are a great reference for the development of children's personality, given that they are closely associated with educommunication, with the allusion of themes of extreme complexity, playfully translated into comic books and animations, the present article seeks to analyze, from a legal perspective, the construction of the cited productions, in order to verify the presence and

effectiveness of elements that contribute to the promotion of the right to citizenship, and that influences the inclusion of disabled children, as well as to analyze whether Maurício de Sousa Produções duly fulfills its social responsibility function. For that, we will dive into the world of comics to understand how this new field of knowledge works in the conquest of the rights to citizenship of disabled people, especially with regard to their dignified life. The initial hypothesis will be focused on the contestation that these elements are responsible for shaping the citizen character of the developing children, since they internalize the teachings that are passed on to them. Therefore, the article will start from the idea that comics make disabled children able to see themselves as subjects with rights. The methodology to be followed is to establish a relationship between Educommunication and the legal content present in the comics. In addition to the bibliographic review of the theme, this will only be possible with the analysis of the texts of the Federal Constitution, the Statute of Children and Adolescents, the Statute of Persons with Disabilities and the Legal Framework for Early Childhood.

Keywords: Educommunication. Social inclusion. Deficiency.

1. INTRODUÇÃO

A presente pesquisa busca estudar a relação entre o papel da Educomunicação e da função social da Maurício de Sousa Produções para o fortalecimento dos direitos de crianças com deficiência, mais especificamente, a partir de sua inclusão na sociedade. Para esse propósito, o foco do artigo recai sobre a elaboração e produção de gibis da Turma da Mônica voltados para a temática de cidadania. A hipótese inicial está voltada para a constatação de que os elementos educativos presentes no inteiro teor dos quadrinhos, que tratam de maneira lúdica, divertida e acessível, temas como respeito e solidariedade, são responsáveis por moldar o caráter de cidadão dos pequenos, à medida que estes, desde a sua primeira formação, terão maior empoderamento e compreensão dos questionamentos envolvendo a sociedade contemporânea. Dessa maneira, analisaremos a presença e eficácia dos citados elementos, a fim de ratificar os direitos previstos tanto no Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto no Estatuto da Pessoa com Deficiência com o intuito de promover, ainda mais, a cidadania.

A priori, entende-se que o aprimoramento do pensamento crítico dos seres humanos se dá, principalmente, por meio da educação e pela proliferação de conhecimentos adquiridos. Nesse sentido, com a evolução tecnológica e científica, surgem novos campos do saber, a fim de aperfeiçoar a aprendizagem, sobretudo, na infância. Dentre essas contemporâneas modalidades encontra-se a já citada Educomunicação, a qual é responsável por relacionar saberes diversos, tais como a educação e a comunicação, objetivando a alteração das acepções dos produtos midiáticos e favorecendo, dessa forma, o diálogo coletivo.

No Brasil, Ismar de Oliveira Soares foi um dos pioneiros no estudo aprofundado da acima mencionada temática. Em recente entrevista concedida a revista Comunicação & Educação (2021), assegura que a vertente da inter-relação das áreas citadas transformou-se em um estudo específico na década de 1990, a partir da criação da mencionada revista, a qual foi responsável por conceder proeminência ao termo Educomunicação, que passou, então, a designar uma “gestão compartilhada e democrática da comunicação nos espaços educativos, mediante a valorização do direito universal à expressão, privilegiando a cidadania em relação ao mercado”. Em outras palavras, o papel do referido campo do saber concerne em entrelaçar o conhecimento e a operação dos meios de comunicação disponibilizados à definição e às abrangências da cidadania, para promovê-la em favor dos interesses coletivos.

Paralelamente a isso, segundo a obra Panoramas das Histórias em Quadrinhos no

Brasil (2017), ganhou-se notoriedade, no país, a criação de um departamento de pesquisas dedicado exclusivamente ao estudo de quadrinhos na Escola de Comunicação e Artes da USP que, anos mais tarde, viria a se tornar o Observatório de História em Quadrinho, o qual visava estudar e compreender a linguagem gráfica destes em toda sua completude. Ainda de acordo com a obra, a RGE - Editora Globo, a partir de 1980, devido a intensa distribuição nacional de quadrinhos que se disseminou rapidamente entre as crianças brasileiras, acabou por instituir a prática do colecionismo. A Editora, então, por volta do ano 1987, implementou em seu catálogo títulos da empresa Maurício de Sousa Produções Artísticas, alavancando o grande sucesso comercial e editorial que circundava a Turma da Mônica e, agora, vêm a ser o objeto de estudo da presente pesquisa.

A Turma da Mônica, criação do quadrinista, teve sua primeira revista publicada em 1960, tendo, desde essa época até os dias atuais, grande relevância para o desenvolvimento das crianças brasileiras de diversas gerações. Esse feito, então, representou o pontapé inicial do que seria uma magnífica trajetória artística e empresarial do cartunista, o qual, atualmente, vê suas criações sendo utilizadas, além de mero entretenimento, como incentivo à educação de crianças e adolescentes nos mais diversos contextos sociais. Trata-se da Educomunicação em seu estado mais puro. Melhor dizendo, o universo literário desenvolvido por Maurício de Sousa há gerações faz parte do imaginário infantil, inspirando o processo identificatório de seus pequenos leitores, o que acaba por auxiliar na inclusão social de crianças deficientes, as quais, até então, não tinham espaço algum no mundo das histórias em quadrinhos.

Assim, este artigo tem a finalidade de atestar a existência de elementos responsáveis por moldar o caráter de cidadão dos pequenos, fazendo com que as crianças deficientes consigam observar a si mesmas ao longo das páginas dos gibis como sujeitos detentores de direitos, encarando, dessa maneira, as disposições presentes no Estatuto da Pessoa com Deficiência, como sendo enraizadas culturalmente na sociedade, aproximando-as do que vem a ser a inclusão social desde a sua mais tenra idade.

2. DESENVOLVIMENTO DO ARGUMENTO

2.1 A presença e eficácia de elementos que contribuem para promoção da cidadania e inclusão social de crianças deficientes nas HQs da Turma da Mônica

É evidente a preocupação Estatal no que diz respeito à maneira com que as leis serão percebidas pela sociedade como um todo. Dito isso, a Turma da Mônica, à medida que é responsável por sustentar cenários diversos no imaginário das crianças, fomenta

pautas de extrema relevância no universo comunitário, o que, conseqüentemente, potencializa debates acerca de questões comportamentais. Isso porque estas não figuram mais como meros receptáculos de um entretenimento infértil, mas sim uma entidade crítica.

Tal entendimento, tentando aproximar o mundo lúdico dos gibis ao universo jurídico, encontra fundamento técnico na Lei de Diretrizes e Bases, que prevê o uso de manifestações culturais contemporâneas para a formação do ensino, conforme se segue:

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. (Art.1º, LEI 9.394/1996)

Em consonância com o acima disposto, é de grande valia, a fim de aproximar a sociedade do princípio de cidadania desde a mais tenra idade e colocar os pequenos como sujeitos dos seus direitos, a efetivação das previsões do Marco Legal da Primeira Infância, Lei 13.257 de 2016. O citado dispositivo legal trata-se de um instrumento jurídico subsequente à indispensabilidade da proteção integral do público infantil, vez que simboliza um marco social, já que acaba por salvaguardar o direito de todas as crianças, as quais irão refletir a aprendizagem adquirida até a vida adulta. Nesse contexto, vale a pena observar o disposto nos artigos 3º e 4º:

Art. 3º A prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança, do adolescente e do jovem, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, implica o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral.

Art. 4º As políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão elaboradas e executadas de forma a: I - atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã; IX - promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social. (Arts. 3º e 4º, LEI 13.257/2016)

Ante a concretização das normas do referido Marco Legal, de modo a resguardar direitos e ampliar as prerrogativas para proteção integral das crianças, especificamente, tem-se a vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual discorre acerca da relevância da salvaguarda dos direitos à cidadania e a dignidade dos menores, a partir do princípio do superior interesse da criança, a fim de possibilitar um melhor desenvolvimento destas, tendo em mente suas vulnerabilidades e indispensabilidade de proteção especial (AZAMBUJA, 2009) e, principalmente no entendimento destas como sujeitos de direitos, o que demanda uma série de políticas públicas voltadas a essa população. (JUNIOR; GARCIA, 2020) Isso, a fim de garantir a eficácia do artigo 227 da Constituição Federal, que

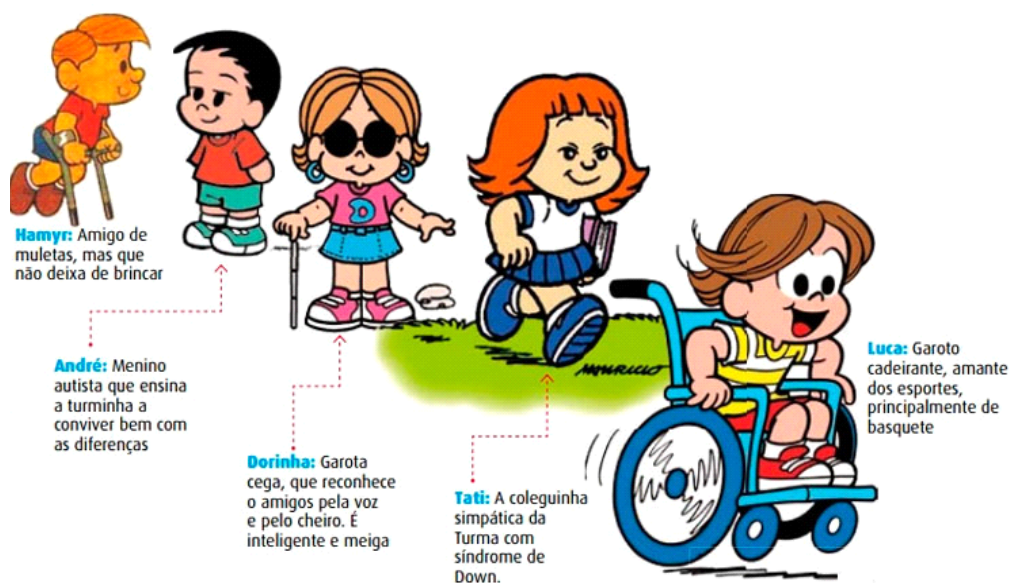
coloca as crianças em evidência nos planos e preocupações do Estado, assegurando que:

Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Art. 227, CF/1988)

Pelo motivo supracitado, para que a criança, então, consiga materializar os preceitos e diretrizes dispostos na legislação brasileira em sua completude, urge a necessidade de desenvolvimento de meios de comunicação alternativos, tais quais as histórias em quadrinhos. Dito isso, com um olhar sensível, o quadrinista Maurício de Sousa, a partir da criação e desenvolvimento de personagens deficientes, aborda, de maneira que influencie positivamente os leitores, a questão da inclusão social ao longo das aventuras vividas pela Turma da Mônica.

Hamir, André, Luca, Tati, Dorinha, Humberto, Edu e, mais recentemente, Sueli, ao serem incluídos no enredo da Turma, inspiram um processo identificatório dos pequenos, isto é, ao fazerem a leitura das aventuras no bairro do Limoeiro, as crianças conseguem se sentir devidamente representadas nas animações, o que acaba por se tornar uma forte aliada no processo educacional e social para o diálogo e conscientização das crianças. Quando o cartunista deu início a criação das referidas, afirmou ter sido distração dele próprio não os ter desenvolvido antes. Em entrevista concedida ao *site* Vida Mais Livre (2012) afirmou “todos nós temos amigos com algum tipo de deficiência e convivemos harmônica e dinamicamente. Aprendemos as regras da inclusão aí”; “consequentemente, não poderíamos deixar de apresentar, no universo dos nossos personagens, amiguinhos da turma que também tivessem algum tipo de deficiência. Até acho que demorei muito para perceber esse vazio nas nossas histórias”. À título exemplificativo, segue imagem de algumas representações de crianças deficientes nos gibis:

Figura 1 – personagens deficientes na Turma da Mônica



(SOUSA, s.d.)

A maneira lúdica e divertida de se comunicar com os pequenos leitores adotada por Maurício de Sousa, além de simplesmente entreter o público infantil, é responsável por dar uma verdadeira aula de lição de vida às crianças, as quais, ao final, terão gerado uma contribuição jurídica na sociedade, haja vista que as obras da Turma da Mônica acompanham o desenvolvimento e amadurecimento das crianças que as consomem. Logo, as citadas personagens passam a figurar como elementos de aprendizagem e conhecimento que são difundidos para os pequenos, instigando, para tanto, sua atenção para a temática da inclusão. Inclusive, Maurício recebeu, no ano de 2019, uma homenagem do Senado pela criação destas; na ocasião defendeu que “eles (pessoas com deficiência) também têm amigos e gostam de brincar, como toda a turma. Luca, cadeirante, Dorinha, com deficiência visual, Tati, com síndrome de Down, André, dentro do Transtorno do Espectro Autista, Edu, com distrofia muscular. Todos eles vêm nos ajudando a levar à sociedade o tema da inclusão”. (SENADO, 2019)

Isso porque a comunicação figura como um dos direitos humanos primordiais, dado que nenhuma sociedade pode se firmar ou evoluir sem algo que a sustente, sendo este, o encargo crucial dos meios comunicacionais. (SANTANA; TEIXEIRA, 2021) Acerca do assunto, o psicólogo e professor Pedrinho A. Guareschi disserta:

Chegamos à era em que a comunicação ocupa todo os espaços e penetra em todos os interstícios da vida, nas suas múltiplas formas, pictórica, sonora, escrita, digital e analógica, interpessoal e de massa, a comunicação constitui o ambiente em que se forma o ser humano contemporâneo. (GUARESCHI, 2013, p.35)

É esse também o entendimento de Luciana Ferreira Lima e Marcelo José D'

Ambroso (2018), uma vez que atestam a necessidade da pessoa deficiente ser representada no desenho e na disseminação de informação pelas mídias sociais, com a finalidade de que o desenvolvimento científico da sociedade caminhe conjuntamente ao pensamento de acessibilidade. Isso está aliado ao fato de que a comunicação é considerada uma garantia fundamental a todas as pessoas, conforme previsão da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Já no contexto do Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPCD), a comunicação, no âmbito da temática acessibilidade como meio de inclusão social, “abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia”.

Visando, portanto, ensinar aos leitores acerca da disposição extraída do Estatuto acima citado, o cartunista, em um de seus gibis, publicou uma história em que Humberto se comunica com o restante da turminha em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), fazendo com que as crianças também tenham contato, ainda que de forma trivial, com a linguagem de comunicação dos surdos, conforme as imagens que se seguem:

Figura 2 - Apresentação das LIBRAS



(SOUSA, 2006)

Nesse contexto, as HQs da Turma da Mônica são extremamente importantes para moldar o caráter das crianças e transformá-las em adultos mais conscientes, vez que transmitem em suas páginas situações da vida real, o que acaba por motivar as crianças a

pensarem e refletirem sobre o que estão lendo. Para Vergueiro e Ramos (2009), os gibis devem ser responsáveis por instigar as crianças, levando a reflexão aos leitores. Sobre a temática, podemos citar a edição especial de gibi titulada de Inclusão Social; nesta, a professora da Turma explica para seus alunos o que vem a ser a definição do termo, bem como o quão prejudicial é o preconceito envolto às pessoas com necessidades especiais. Além disso, aproveita a oportunidade em sala de aula para, também, apresentar algumas dificuldades que essas pessoas enfrentam em seu cotidiano. Vejamos:

Figura 3 – Professora ministra aula sobre inclusão social



(SOUSA, 2011)

Entende-se, pois, que as histórias em formato de quadrinhos propiciam um cenário apto para que as crianças deficientes, seja na estrutura familiar ou comunitária, se sintam visíveis no passar das páginas dos gibis. Tal atitude é de grande importância, haja vista que a ausência de representatividade destas no conteúdo infantil é responsável por proporcionar uma assimetria na compreensão de igualdade, prevista constitucionalmente no artigo 5º ao proclamar que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”, o que, consequentemente, pode culminar em incômodo e despreço por parte de seus jovens leitores. Não só a norma magna prevê tal disposição, haja vista que o próprio EPCD estabelece em seu artigo 4º que “toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação”.

A discriminação, em termos etimológicos, consiste no caráter injustificado de uma distinção; negativamente, trata-se de uma diferenciação ou exclusão de uma pessoa, separando-a e inferiorizando-a (OLMOS, 2017). Melhor dizendo, ocorre quando alguém adota atitude preconceituosa, baseando-se meramente em ideias pré-concebidas em

relação a outrem, seja por questões de gênero, sexualidade, ou deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

Ainda no que diz respeito ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, LEI Nº 13.146/2015, a fim de ratificar o ideal de igualdade previsto na Constituição Federal, a referida norma, considerando o respeito aos direitos fundamentais de todos os cidadãos, é responsável por promover uma conjuntura social mais igualitária, visando a execução do pleno direito à cidadania, dado que este dispõe de respaldo constitucional, em virtude do Estado Democrático de Direito. (FERREIRA, s.d.)

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana; (Art.1º, CF/1988)

Posto isso, a Lei Brasileira de Inclusão, como é também conhecido o Estatuto da Pessoa com Deficiência, simboliza o progresso na inserção de pessoas deficientes na comunidade como um todo. A partir da implementação da mencionada legislação em âmbito nacional, surge uma nova maneira de discutir a questão das liberdades fundamentais e da cidadania das pessoas deficientes. Para o senador Paulo Paim, a mesma versa sobre conteúdos referentes ao ensino, acessibilidade e ao enfrentamento da intolerância e discriminação por parte desses cidadãos. Pontualmente, entende-se que essa imposição legal é responsável por enfatizar assuntos que, em um passado não tão distante, eram desconsiderados. (MENDANHA, 2016)

Assim sendo, Maurício de Sousa, através de suas personagens carismáticas que introduzem temas voltados à cidadania e inclusão social, é responsável por aproximar os pequenos das normas jurídicas, à medida que o leitor, ante a experiência vivida pela Turma da Mônica, pode compreender que as diferenças não devem ser motivos de exclusão, mas sim de que todos, independentemente de sua condição física ou mental, devem ser abraçados e acolhidos pela sociedade como um todo, assim como estipula a legislação brasileira, através das disposições da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

2.2 A responsabilidade social da Maurício de Sousa Produções

Como já elucidado, o Grupo Maurício de Sousa é considerado um pilar entre as produções voltadas ao público infantil, à medida que seu fundador, desde os anos 50, é responsável por desenvolver inúmeros projetos sociais, impulsionados pela publicação de

gibis especiais e das revistas de linha que contém em seu inteiro teor uma forte carga de elementos educativos, os quais tratam de maneira lúdica, divertida e acessível, temas como respeito e solidariedade.

Entretanto, tendo em vista o valor mercadológico de seus desenhos, Maurício de Sousa destaca que o entretenimento por ele produzido nada mais é do que um negócio, gerido por incontáveis funcionários, que precisam e devem receber remuneração proporcional ao serviço prestado. O sucesso de vendas, então, em suas próprias palavras, é explicado do seguinte modo: “o desenho puxando o merchandising, que puxa a revista, os parques, o lazer, e assim por diante...” (SOUSA, 2003, p. 45)

Por esse ângulo, observados os conceitos trazidos por Dias & Duarte (1986) acerca da responsabilidade social das empresas, tem-se que estas devem ser compreendidas como organismos sociais complexos divididos em quatro dimensões distintas: pessoal, social, política e econômica. (ALVES, 2003) Sendo assim, é passível de entendimento que as empresas, inclusive a Maurício de Sousa Produções, possuem responsabilidades que vão além das metas estabelecidas por seus sócios e previsões legais, como deveres relacionados à ética, que devem se preocupar com os preceitos da comunidade, sobretudo, no que diz respeito à inclusão social de pessoas deficientes.

Dessa maneira, no ano de 1997, na tentativa de efetivamente operar na educação de modo direcionado e comedido, o quadrinista fundou o Instituto Maurício de Sousa, o qual realiza inúmeros projetos, campanhas e ações sociais por todo o país. O objetivo principal da entidade é promover, através do respeito às diferenças, o desenvolvimento da pessoa humana, a redução da exclusão e desigualdades sociais, bem como possibilitar condições e circunstâncias necessárias para que as gerações futuras sejam aptas a desenvolver seu potencial de maneira plena. (INSTITUTO MAURÍCIO DE SOUSA, s.d.)

O empresário acredita que “o ideal é encontrarmos um trabalho – como no nosso caso específico – com representatividade artística e cultural, para nos permitir gerar empregos e disseminar mensagens e valores positivos”. (2000, p.11) Tal declaração do quadrinista segue, portanto, o que a jurista Maria Helena Diniz (2015) considera a teoria da função social da empresa, posto que “o empresário e a sociedade empresária deverão ter o poder-dever de, no desenvolvimento de sua atividade, agir a serviço da coletividade”. Nesse sentido, considera-se extremamente importante o papel da empresa no desenvolvimento social, uma vez que

Cumpra sua função social a empresa que gera empregos, tributos e riqueza, contribui para o desenvolvimento econômico, social e cultural da comunidade em que atua, de sua região ou do país, adota práticas empresariais sustentáveis visando à proteção do meio ambiente e ao respeito aos direitos dos consumidores. Se sua atuação é consentânea com

estes objetivos e se desenvolve com estrita obediência às leis a que se encontra sujeita, a empresa está cumprindo sua função social; isto é, os bens de produção reunidos pelo empresário na organização do estabelecimento empresarial estão tendo o emprego determinado pela Constituição Federal. O princípio da função social da empresa é constitucional, geral e implícito. (COELHO, 2016, p. 76)

Por conseguinte, dentre os projetos desenvolvidos pelo Instituto Maurício de Sousa, temos a criação do Fazendo a Diferença, em que foram lançadas uma série de histórias em quadrinhos com papel social relevante. Em *Um Amiguinho Diferente*, o autor busca, fugindo da superficialidade e estereótipos, alertar a sociedade sobre os sintomas do autismo, bem como a importância de um diagnóstico precoce da doença, através de um garotinho chamado André. Por outro lado, na revista *Viva as Diferenças*, o desenhista, através de uma história envolvente, apresenta aos leitores algumas particularidades da Síndrome de Down, através de Tati, reforçando a ideia de que ser diferente é normal. Já a publicação *Como Dorinha Vê o Mundo*, lançada no ano de 2019 e realizada em parceria com a Fundação Dorina Nowill para Cegos, tem o objetivo de promover a inclusão social de pessoas com deficiência visual, motivo pelo qual o livro, cuja personagem principal é Dorinha, é escrito em Braille, tendo como opção, também, o formato de audiodescrição. Nesta, a graciosa garotinha explica para seus amigos de que maneira é a vida de uma pessoa com deficiência visual, ressaltando que não enxergar não impede ninguém de fazer o que almeja, pois “é através do tato, usando os dedos e as mãos, que os cegos começam a perceber o mundo”.

No mesmo viés, no ano de 2021, com o incentivo da Surdolimpíadas de Verão sediada pela primeira vez no Brasil, o quadrinista, através do Instituto Maurício de Sousa, em parceria com a Derdic¹, deu vida a Sueli. A estreia da personagem se deu por publicações realizadas nas redes sociais oficiais da Turma da Mônica, que apresentou a garotinha surda fã de esportes como nova integrante do Bairro do Limoeiro, visando reforçar a importância de discussões acerca da acessibilidade e inclusão social no país. (CORREIO BRAZILIENSE, 2022)

Essas personagens, portanto, ao longo dos anos, são responsáveis por apresentar ao público infantil informações a respeito das utilidades, do cuidado e recursos de auxílio que oriente pessoas sem necessidades especiais diante destas. (WELICHAN; LINO, 2019)

Em entrevista à Fundação Bunge, Maurício de Sousa relata:

A turma da Mônica é um grupo de personagens que vivem e agem, nas historinhas, como crianças reais. São como nossos filhos ou conhecidos. E sem dúvida todos nós temos amigos com algum tipo de deficiência, num

¹ Instituição sem fins lucrativos, mantida pela Fundação São Paulo e vinculada academicamente à PUC-SP. Atua nas áreas da saúde, educação, acessibilidade e empregabilidade de surdos e pessoas com deficiência intelectual.

convívio harmônico e dinâmico. Assim aprendemos as regras da inclusão. E por que não repetirmos nos quadrinhos nossas experiências nesse sentido? Provavelmente estaremos sugerindo comportamento semelhante aos nossos leitores. Algum bom resultado deve advir. (SHIMOSAKAI, 2013, s.p.)

O discurso do empresário, então, encontra-se diretamente associado aos princípios protetivos da criança e do adolescente, mais especificamente, ao princípio da solidariedade, previsto no artigo 3º, inciso I, da Constituição Federal que trata o referido como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, à medida que anseia “construir uma sociedade livre, justa e solidária”. Tal princípio nada mais é do que o dever de cuidar do próximo; logo, a solidariedade é um objetivo a ser alcançado por toda sociedade, sobretudo no que diz respeito à inclusão social de crianças deficientes. Nas palavras do professor Guilherme Camargo Massaú:

A solidariedade, embora seja um tema fortemente voltado à sociologia e às suas subáreas, adquire relevância a partir do momento em que o Direito é afetado por dinâmicas conflitivas cujos seus mecanismos não suportam a contingência dos fatores que o próprio regula devido a sua intensidade. Destarte, a solidariedade assume elemento principal de conexão interindividual própria da *condição humana* de ser social mantendo o ser individual. Duas dimensões inerentes ao Homem que devem coexistir sem que uma se sobreponha a outra, não de pessoas passivas, mas de cidadãos conscientes e articulados na efetivação dos direitos humanos e na efetivação dos mandamentos constitucionais. (MASSAÚ, 2012, p. 147)

A concretização do referido dispositivo constitucional, contudo, pressupõe a atuação do próprio constituinte e do Estado, no que diz respeito ao desenvolvimento e implementação de políticas públicas de variadas esferas. Acerca da temática, o inciso I do mencionado artigo, encontra correspondência com o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, à medida que este determina uma corresponsabilidade, ou melhor dizendo, solidariedade, entre a família, a comunidade, a sociedade em geral e o Poder Público para garantir a proteção dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes.

Isso tudo porque a Constituição Brasileira de 1988 foi inspirada, considerando as diretrizes de âmbito mundial, nas mais avançadas conquistas de cunho humanista, quais sejam a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 1948, a qual dispõe em seu artigo 25 que “todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social”, bem como nos Pactos de Direitos Humanos, que vieram ratificar e tornar mais precisas e minuciosas as normas relativas aos direitos fundamentais da pessoa humana. Os chamados Pactos de Direitos Humanos englobam tanto o Pacto de Direitos Econômicos e Sociais, quanto o Pacto de Direitos Civis e Políticos; no que concerne o último, o artigo 24 confere o tratamento que deve ser prestado aos menores de idade, qual seja: “toda criança terá direito, sem

discriminação alguma por motivo de cor, sexo, língua, religião, origem nacional ou social, situação econômica ou nascimento, às medidas de proteção que a sua condição de menor requerer por parte de sua família, da sociedade e do Estado”. (PROMENINO FUNDAÇÃO TELEFÔNICA, 2016)

É nesse sentido que a norma magna implementou em seu texto, o artigo 227 e seus parágrafos, os quais estabelecem obrigações solidárias entre a família, a sociedade e o Estado, em favor das crianças e adolescentes. Essa prioridade dada ao referido grupo, então, “consiste no reconhecimento de que a criança e o adolescente são o futuro da sociedade e por isso, devem ser tratadas com absoluta preferência” (FULLER; DEZEM; MARTINS, 2013). Dito isso, a Maurício de Sousa Produções exerce um papel fundamental na garantia da efetivação dos direitos das crianças e adolescentes com deficiência, haja vista que suas revistas de linha e edições especiais são responsáveis por promover o direito de cidadania que virão a influenciar a inclusão social de crianças com necessidades especiais, pois é cediço que a educação passou a vigorar como elemento preponderante do desenvolvimento humano e social (ANDREUCCI; JUNQUEIRA, s.d.); assim, os pequenos, ao fazerem a leitura das histórias em quadrinhos, exercitarão sua visão crítica, o que acaba por transformá-los, futuramente, em adultos mais conscientes. Para Andreucci e Junqueira (s.d.), conviver com o diferente é direito de todas as pessoas, as quais terão uma visão múltipla da diversidade humana e, ao final, sorverão que as diferenças e necessidades especiais dos deficientes são características dessas pessoas e, por essa razão, não devem representar motivos para exclusão ou inferiorização.

Destarte, a partir dos argumentos explanados, observa-se que a Maurício de Sousa Produções, através da criação do instituto social do quadrinista, devidamente cumpre com sua responsabilidade social, no que tange o fortalecimento dos direitos de crianças com deficiências. Ademais, a produtora, com suas histórias em quadrinhos voltadas para a temática da cidadania, além do referido comprometimento social, também é responsável assegurar os princípios protetivos do direito da criança e do adolescente, em especial, o princípio da solidariedade.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste artigo buscou-se, sob o viés jurídico, verificar o desenvolvimento das obras da Turma da Mônica, investigando e analisando a presença de elementos responsáveis por contribuir para o avanço da justiça social e igualdade entre as pessoas, principalmente no que diz respeito à inclusão social de crianças deficientes, bem como averiguar se a Maurício de Sousa Produções cumpre com seu papel de responsabilidade social. Ao decorrer do

projeto, observamos não só a presença dos referidos elementos, como também a eficácia destes, à medida que as crianças, ao lerem os gibis com temáticas voltadas ao direito à cidadania, internalizam os ensinamentos que lhe são passados de maneira lúdica, através das carismáticas personagens da Turma e acabam por aplicá-las em seu cotidiano. Isso porque a Maurício de Sousa Produções cumpre, efetivamente, com sua função de responsabilidade social, uma vez que não se preocupa unicamente com a obtenção de lucro, mas também com o impacto social que a produção e distribuição de gibis especiais e revistas de linha terão sobre a educação das crianças dos mais diversos contextos sociais, o que está intimamente associado ao princípio da solidariedade, haja vista que a produtora emerge de grande demonstração de respeito para com as pessoas deeficientes.

4. REFERÊNCIAS

ALVES, Elvisney A. Dimensões da responsabilidade social da empresa: uma abordagem desenvolvida a partir da visão de Bowen. São Paulo. USP. jan./fev./mar. 2003. Disponível em: <http://rausp.usp.br/wp-content/uploads/files/V3801037.pdf>. Acesso em 15/03/2022.

ANDREUCCI, Ana Claudia Pompeu Torezan; JUNQUEIRA, Michelle Asato. Aprendendo com as diferenças: a educação inclusiva no Mercosul Originário - Perspectivas Legislativas. Coleção Pensar a América Latina e o Caribe, Livro II, Estado e Lutas Sociais na América Latina: Sociedade, Economia e Política. v. III - Políticas Públicas e Igualdade Social. Fapesp. São Paulo: Prolam. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Rafaela-Silva-Rabelo/publication/333824843_Carleton_Washburne_e_o_Departamento_de_Estado_dos_EUA_a_educacao_latino-americana_em_meio_a_politica_de_boa_vizinhanca/links/5ff6fa1ba6fdccdc837e29d/Carleton-Washburne-e-o-Departamento-de-Estado-dos-EUA-a-educacao-latino-americana-em-meio-a-politica-de-b-boa-vizinhanca.pdf#page=53. Acesso em 15/08/2022.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. A criança, o adolescente e a lei: aspectos históricos, a infância como prioridade e os direitos da criança. Rio Grande do Sul. Ministério Público. 2008. Disponível em: <https://www.mprs.mp.br/infancia/doutrina/id615.htm/>. Acesso em 16/02/2022.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 20/06/2022.

BRASIL. Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. Acesso em 20/06/2022.

BRASIL. Lei Federal Nº 13.257, de 08 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13257.htm. Acesso em 20/06/2022.

COELHO, Fábio Ulhoa. Curso de direito comercial, volume 1: direito de empresa. 20. Ed. São Paulo: Saraiva. 2016.

CORREIO BRAZILIENSE. Criada por Maurício de Sousa, Sueli é a 1ª personagem surda da turminha. Estado de Minas. 2022. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/diversidade/2022/05/09/noticia-diversidade,1365226/amp.html>. Acesso em 09/08/2022.

DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. V.8.

FERREIRA, Luiz A. Miguel. Educação, Ciência e Cidadania. MPSP. S.d. Disponível em: [civel35 \(mpsp.mp.br\)](http://civel35(mpsp.mp.br)). Acesso em 13/04/2022.

FULLER, Paulo Henrique Aranda; DEZEM, Guilherme Madeira; MARTINS, Flávio. Difusos e Coletivos: Estatuto da Criança do Adolescente. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013. V. 14.

GUARESCHI, Pedrinho A. O direito humano à comunicação: pela democratização da mídia. Petrópolis /RJ: Vozes. 2013.

INSTITUTO MAURÍCIO DE SOUSA. Quem somos. São Paulo. Disponível em <http://www.institutomauriciodesousa.org.br/sobre-o-instituto-mauricio-de-sousa/>. Acesso em 06/08/2022.

JUNIOR, Nelson Gomes de Sant'Ana e Silva; GARCIA, Renata Monteiro. ECA e Políticas Sociais: o Benefício de Prestação Continuada como Acesso à Cidadania de Crianças e Adolescentes com Deficiência. Natal. FIDES. V.11, n 2, ago./dez. 2020. Disponível em: <http://revistafides.ufrn.br/index.php/br/article/view/494/502>. Acesso em 16/02/2022.

LIMA, Luciana Ferreira; D' AMBROSO, Marcelo José Ferlin. Acesso à informação à comunicação como direito humano da pessoa com deficiência e a tutela na ordem jurídica brasileira. Revista de Direitos Humanos e Efetividade. 2018. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/revistadhe/article/view/4913/pdf>. Acesso em: 26/07/2022.

LIMAS, Daniel. O desenhista Maurício de Sousa fala sobre a criação de personagens com deficiência. Vida Mais Livre. 2012. Disponível em: <https://www.vidamaislivre.com.br/especiais/o-desenhista-mauricio-de-sousa-fala-sobre-a-criacao-de-personagens-com-deficiencias/>. Acesso em: 16/07/2022.

MASSAÚ, Guilherme Camargo. A perspectiva da solidariedade a ser considerada pelo direito. Systemas Revista de Ciências Jurídicas e Econômicas. Campo Grande, v. 4. 2012.

MENDANHA, Soraya. Educação Inclusiva - Lei Brasileira de Inclusão completa um ano. MPPR. 2016. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/2016/08/12527,37/>. Acesso em 22/04/2022.

OLMOS, Cristina Paranhos. Discriminação. Enciclopédia jurídica da PUC-SP. 1ª. Ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 2017. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/395/edicao-1/discriminacao>. Acesso em 25/04/2022.

PROMENINO FUNDAÇÃO TELEFÔNICA. ECA comentado: ARTIGO 4 / LIVRO 1 - TEMA: Dever de todos. Fundação Telefônica Vivo. 2016. Disponível em: <https://fundacaotelefonicavivo.org.br/noticias/eca-comentado-artigo-4-livro-1-tema-dever-de-todos/>. Acesso em 10/08/2022.

SANTANA, Luan Matheus dos Santos y TEIXEIRA, Juliana. O direito humano à comunicação como ferramenta de luta pela garantia e acesso a outros direitos: experiências brasileiras. Revista Inclusiones. Vol: 8 num especial (2021). Disponível em:

<http://revistainclusiones.org/pdf4/30%20Luan%20et%20al%20VOL%208%20NUM%20ESP.%20ENEMAR%20NUEVA%20MIRADA%202021INCL.pdf>. Acesso em 15/04/2022.

SENADO, Agência. Senado homenageia Maurício de Sousa por inclusão de pessoas com deficiência. Da comunicação Interna. 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/09/17/senado-homenageia-mauricio-de-sousa-por-inclusao-social-de-pessoas-com-deficiencia>. Acesso em: 23/03/2022.

SHIMOSAKAI, Ricardo. Deficiência em quadrinhos nos personagens do desenhista Maurício de Sousa. Turismo Adaptado. 2013. Disponível em: <https://ricardoshimosakai.com.br/deficiencia-em-quadrinhos-nos-personagens-do-desenhista-mauricio-de-sousa/>. Acesso em 18/07/2022.

SOUSA, Maurício de. Como Dorinha Vê o Mundo. São Paulo: Instituto Maurício de Sousa. 2019.

SOUSA, Maurício de. O mundo de Mônica. Família Cristã, São Paulo, n. 778, out. 2000. Entrevista.

SOUSA, Maurício de. O pai da Mônica. Seleções, n. 02, fev. 2003. Entrevista concedida a Lucia Rito.

SOUSA, Maurício de. Saiba Mais! Com A Turma da Mônica - Inclusão Social. São Paulo: Panini Comics. 2011.

SOUSA, Maurício de. Turma da Mônica - Que fim levou Sansão? São Paulo: Globo. 2006.

VERGUEIRO, Waldomiro. Panorama das Histórias em Quadrinhos no Brasil. 1º. Ed. São Paulo: Peirópolis Ltda. 2017.

VERGUEIRO, Waldomiro; RAMOS, Paulo. Muito além dos quadrinhos: análises e reflexões sobre a 9ª Arte. 1ª Ed. São Paulo: Devir Livraria. 2009.

WELLICHAN, Danielle S. Pinheiro; LINO, Carla C. Tescaro Santos. A inclusão que está nos quadrinhos: como os personagens podem divertir e ensinar sobre as pessoas com deficiência. Doxa: Rev. Bras. Psico. e Educ., Araraquara, v. 21, n. 1. jan./jun. 2019. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/doxa/article/view/12693/8644>. Acesso em 15/04/2022.

Contatos: mariajuliacarone@gmail.com e anaclaudia.andreucci@mackenzie.br